



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Patrícia Pedrosa Siqueira**, inscrição n. 288214.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - na qual consta inscrição definitiva desde 02/03/2006; certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais e pelo Distribuidor de Feitos da Comarca de Betim/MG relacionando feitos nos quais a requerente atuou como advogada; declaração expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – Serviço Público Federal na qual consta ter sido a requerente aprovada no Concurso Público do DNPM, Edital n. 001/2006, para o cargo de Analista Administrativo, na área de habilitação/especialidade de Gestão Institucional.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Assim sendo, foi atribuído um ponto de títulos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais e pelo Distribuidor de Feitos da Comarca de Betim/MG, que a mesma atuou em feitos no ano de 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 02/03/2006, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, privativos de bacharel em Direito, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Concernente ao concurso público para o cargo de Analista Administrativo do Departamento Nacional de Produção Mineral, não foi valorado pontos de título à candidata, tendo em vista que a declaração ora juntada pela mesma não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 1 (UM).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora